CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 260 - PE 071 / 2018
Em 26 de 07 de 18

PROJETO DE LEI N.º 071, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Altera os artigos 2° e 12 da Lei n.° 4.471/2006 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

Art. 1º Altera o artigo 2° e 12 da Lei n.° 4.471/2006 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O COMDER será formado por representantes de instituições públicas, entidades e organizações não governamentais:

I – instituições públicas:

a) Banco do Brasil S/A.;
b) Centro de Treinamento de Agricultores de Montenegro – CETAM;
c) EMATER/RS - ASCAR;
d) Inspetoria Veterinária;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR.

II – entidades e organizações não governamentais:

a) Associação Companheiros da Natureza;
b) Associação Montenegrina de Fruticultores;
c) Associação da Citricultura de Campo do Meio – Citruscampo;
d) Associação da Agricultura Familiar – ASSAFAM
e) Associação Montenegrina de Piscicultura - AMOP
f) Cooperativa dos Fruticultores da Agricultura Familiar do Rio Grande do Sul – Coofrutaf;
g) Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí Ltda. – Ecocitrus;
h) SICREDI;
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montenegro - STR;
j) Sindicato Rural de Montenegro;
k) Localidades do interior – Associações comunitárias;
l) Grupos Organizados do Lar – GOLs.

Parágrafo único. As localidades rurais através de suas associações comunitárias ou outra entidade legalmente constituída e os Grupos Organizados do Lar indicarão seus representantes na forma do Regimento Interno. " (NR)

...

"Art. 12. Ficam mantidos os mandatos dos atuais conselheiros do COMDER até a nomeação dos novos conselheiros na forma do novo Regimento Interno. " (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado
Resultado
votos a favor
abstenções
contra

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*
*"Montenegro Cidade das Artes"*
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 078/2018-GP-ALL

Montenegro, 26 de julho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 071/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE M.
Proc. Nº 260-PE071/2018
fls. 26/07/18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o presente Projeto de Lei que visa alterar o artigo 2° e 12 da Lei n.° 4.471/2006 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

A administração municipal sempre atenta as inovações e constantes mudanças, com o objetivo de democratizar cada vez mais as relações com a sociedade civil organizada, com vistas ao cumprimento dos preceitos constitucionais da transparência, da impessoalidade, moralidade e da legalidade, vem respeitosamente a esta Câmara de Vereadores solicitar a alteração da lei Municipal Nº 4.471 de 12 de junho de 2006 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

Tendo em vista que novas entidades, organizações e associações foram criadas e manifestam interesse em participar do Conselho. A participação popular nas decisões das políticas públicas para o desenvolvimento rural através das suas organizações, representa um avanço significativo nas relações construídas sob os princípios democráticos republicanos.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 5147/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Tiago Goulart
Em: 26/07/18, às 11:00